

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

D E C R E T O Nº 1696, DE 2 DE JULHO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 532.638,02 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.236, de 25 de março de 2021, referente à ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do FEAS, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 532.638,02 (Quinhentos e Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
871010824415057685 - FEAS	0107	339036	119.736,02
871010824415057685 - FEAS	0107	339039	412.902,00
TOTAL			532.638,02

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
871010824415058860 - FEAS	0107	339039	532.638,02
TOTAL			532.638,02

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de julho de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 34.627, de 05/07/2021

D E C R E T O Nº 1741, DE 26 DE JULHO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 6.939.550,82 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.939.550,82 (Seis Milhões, Novecentos e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897480 - SEDOP	0301	449051	3.528.177,39
161011212215097607 - SEDUC	0301	449052	15.000,00
311020618215028828 - Enc. CBM	0301	339030	415.452,56
431010824415058863 - SEASTER	0301	444042	150.000,00
462021339215038841 - FCP	0301	335041	420.000,00
462021339215038841 - FCP	0301	339039	30.000,00
552012312212978338 - PRODEPA	0661	339093	252.130,59
852010612212978338 - CPC	0301	339039	1.000.000,00
862012678414867575 - CPH	0301	449051	696.007,01
971010342115027663 - SEAP	0301	449092	432.783,27
TOTAL			6.939.550,82

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de julho de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1742, DE 26 DE JULHO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 3.285.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.285.000,00 (Três Milhões, Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
462021339215038841 - FCP	0101	335041	300.000,00
481011957114908929 - SECTET	0324	445042	2.425.000,00
682010824315058393 - FASEPA	0101	339037	250.000,00
682010824315058393 - FASEPA	0101	339039	160.000,00
871010824415058859 - FEAS	0101	334181	150.000,00
TOTAL			3.285.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
481011236315017616 - SECTET	0324	339039	1.290.000,00
481011936315018821 - SECTET	0324	339039	335.000,00
481011957314908699 - SECTET	0324	339039	800.000,00
682010812212978338 - FASEPA	0101	339039	250.000,00
682010824315058392 - FASEPA	0101	339033	30.000,00
682010824315058392 - FASEPA	0101	339039	50.000,00
682010824315058394 - FASEPA	0101	339033	30.000,00
682010824315058394 - FASEPA	0101	339039	50.000,00
911022884600085090 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	450.000,00
TOTAL			3.285.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de julho de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1743, DE 26 DE JULHO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas - FAPESPA, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 1.199.350,32 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.236, de 25 de março de 2021, referente à ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da FAPESPA, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 1.199.350,32 (Hum Milhão, Cento e Noventa e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Trinta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
782011957114907693 - FAPESPA	0101	332041	769.081,32
782011957114907693 - FAPESPA	0101	335041	256.174,00
782011957114907693 - FAPESPA	0101	442042	32.000,00
782011957114907693 - FAPESPA	0101	445042	142.095,00
TOTAL			1.199.350,32